



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6/2014

Altera o artigo 121 do Regimento Interno da Câmara Municipal e dá outras providências.

**FABIANO WASHINGTON RUIZ MARTINEZ**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faz saber que, foi aprovada e ele promulga a seguinte:

#### **RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - O artigo 121 da Resolução nº 08/1992 (Regimento Interno da Câmara Municipal) passa a ter a seguinte redação:

“**ARTIGO 121** – As deliberações, salvo disposição em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria absoluta dos membros da Câmara.

§1º A votação dos projetos, cuja aprovação exija “quórum” especial, será renovada tantas vezes quantas forem necessárias, no caso de se atingir apenas maioria simples pela aprovação.

§2º Antes da respectiva votação, deverão ser lidas a ementa e a justificativa de todos os Projetos incluídos em pauta durante a Sessão”.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 11 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ LUIS FORNASARI**  
“Joi Fornasari”  
-Solidariedade-  
Vereador/Vice-Presidente



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### JUSTIFICATIVA

Durante as sessões plenárias da Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, tem sido comum a inclusão de projetos durante o andamento da reunião, sem a leitura de sua ementa e justificativa.

Com a presente alteração do regimento, pretende-se garantir maior transparência à população sobre o conteúdo dos projetos de lei sob apreciação, bem como a respeito dos motivos que lhe dão sustentação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 11 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ LUIS FORNASARI**  
“Joi Fornasari”  
-Solidariedade-  
Vereador/Vice-Presidente